

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PROJETO DE LEI 2.310/2020**

**Mensagem nº 032**

**João Pessoa, 07 de dezembro de 2020.**

A Sua Excelência o Senhor

**ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO**

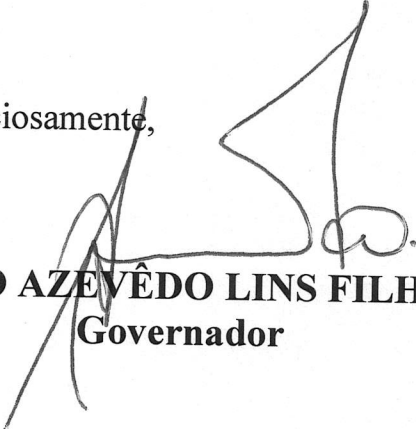
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB

Senhor Presidente,

Encaminho à Casa de Epitácio Pessoa, em cumprimento ao disposto no art. 166, § 2º c/c o art. 170, inciso III, ambos da Constituição Estadual, e art. 4º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para apreciação de seus membros, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Saúde, de modo a viabilizar o aporte de capital necessário à instituição da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020.

Renovo, por oportuno, minha confiança e respeito ao Poder Legislativo, a Vossa Excelência e aos dignos membros da Casa de Epitácio Pessoa.

Atenciosamente,

  
**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PROJETO DE LEI Nº 2.310/2020 DE DE DEZEMBRO DE 2020.**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

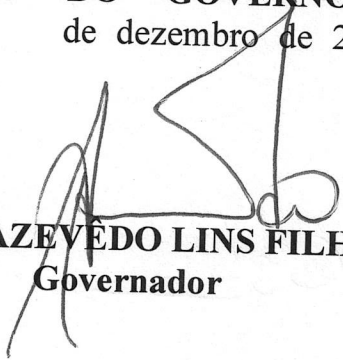
**Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, Crédito Especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme disciplinado no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação constante do orçamento dos Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, no valor e rubrica indicado no Anexo II desta Lei.:

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA**  
**PARAÍBA**, em João Pessoa, de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO – I  
SUPLEMENTAÇÃO

25.000-

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101-

Secretaria de Estado da Saúde

| <b>Especificação</b>                                                                                 | <b>Natureza</b> | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------------------|
| 28.846.0000-0780 Participação do Estado no Capital da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde-PB SAÚDE | 4590.65         | 110          | 20.000.000,00        |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                                                                                |                 |              | <b>20.000.000,00</b> |

ANEXO – II  
ANULAÇÃO

30.000-

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102-

Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

| <b>Especificação</b>                                      | <b>Natureza</b> | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>         |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------------------|
| 28.843.0004-0706 Encargos e Amortização da Dívida Interna | 3290.21         | 100          | 10.000.000,00        |
|                                                           | 4690.71         | 100          | 10.000.000,00        |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                                     |                 |              | <b>20.000.000,00</b> |